



Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL, Nº 005 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre criação do Cargo de Coordenador de Imprensa, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, SÉRGIO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Imprensa, a ser provido em comissão, com carga horária de 40 horas semanais que fará parte do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 005 de 06 de março de 2013.


Artigo 2º. Fica fixado o vencimento do cargo em R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Artigo 4º. As atribuições do cargo de Coordenador de Imprensa estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 13 de abril de 2015.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 13/04/2015  Chefe de Gabinete.



Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Coordenador de Imprensa

- Realizar um levantamento das atividades, projetos, ações e serviços, fazendo o possível para que isso se torne notícia;
- Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística a ser publicada;
- Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação;
- Divulgar eventos;
- Editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente;
- Organizar entrevistas coletivas;
- Dar orientações de como lidar com a imprensa;
- Sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta.